



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 591, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o teor do Memorando Eletrônico nº 75/2023 - DPPG/CEFET-MG, de 22 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros relacionados a seguir para integrar o Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas (CEP/CEFET-MG):

I- Representante dos Grupos de Pesquisa certificados pela Instituição, constantes do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq:

a) Prof. Wellington Lopes - titular

II - Representantes docentes pesquisadores nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra:

a) Prof. Anderson Fabian Ferreira Higino - titular

b) Prof. Carlos Magno Martins Cosme - titular

c) Prof. Mauro Lúcio Lobão Iannini - titular

III - Representantes docentes pesquisadores nas áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde:

a) Prof.^a Fabiana da Conceição Pereira Tiago - titular

b) Prof.^a Leila Saddi Ortega - titular

c) Prof.^a Rosiane Resende Leite - titular

IV - Representantes docentes pesquisadores nas áreas de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Linguística, Letras e Artes:

a) Prof.^a Carla Barbosa Moreira - titular

b) Prof.^a Iomara Albuquerque Giffoni - titular

c) Prof.^a Lívia Maria de Pádua Ribeiro - titular

d) Prof. Luiz Henrique de Lacerda Abrahão - titular

e) Prof. Raphael Freitas Santos - titular

f) Prof.^a Roseane de Aguiar Lisboa Narciso - titular

V - Membro da comunidade externa, profissional ou pesquisador, não pertencente ao quadro funcional da Instituição:

a) Pesquisadora Simone Grace de Paula - titular

VI - Representante do corpo discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CEFET-MG:

a) Sra. Cláudia Leão de Carvalho Costa - titular

VII - Representante de Participante de Pesquisa:

a) Sra. Marina Neiva Alvim - titular

b) Sr. Otacílio José Ribeiro - titular

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, designa-se a Prof.^a Roseane de Aguiar Lisboa Narciso e a Prof.^a Carla Barbosa Moreira, respectivamente, Coordenadora e Vice-Coordenadora do CEP/CEFET-MG.

Art. 2º O mandato do Comitê a que se refere o art. 1º será de 3 (três) anos, pelo

período de 1º de outubro de 2023 a 1º de outubro de 2026.

Art. 3º Compete aos membros do CEP/CEFET-MG, em conformidade com o artigo 5º do Regimento Interno do referido comitê, aprovado pela Resolução CEPE-02/21, de 9 de fevereiro de 2021:

- I - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as atividades que lhes forem atribuídas pelo Coordenador.
- II - Comparecer às reuniões, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito dos assuntos em discussão.
- III - Solicitar votação de matéria em regime de urgência, devidamente justificada, a qual deverá ser aprovada pela maioria do pleno do CEP/CEFET-MG.
- IV - Verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e o registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais da pesquisa.
- V - Desempenhar funções e atividades atribuídas pelo Coordenador.
- VI - Apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao CEP/CEFET-MG.
- VII - Requerer vista ao protocolo em análise, caso não concorde com parecer técnico, apresentado por outro membro do CEP/CEFET-MG.

Parágrafo único. O membro do CEP/CEFET-MG deverá se declarar impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão na análise de protocolo de pesquisa em que estiver direta ou indiretamente envolvido.

Art. 4º Compete ao Coordenador do CEP/CEFET-MG, em conformidade com o artigo 4º do Regimento Interno do referido comitê, aprovado pela Resolução CEPE-02/21, de 9 de fevereiro de 2021:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades.
- II - Convocar as reuniões plenárias e presidi-las.
- III - Representar o CEP/CEFET-MG em suas relações internas e externas.
- IV - Exercer o direito do voto de desempate.
- V - Distribuir projetos de pesquisa e atividades aos relatores.
- VI - Zelar pelo bom funcionamento do CEP/CEFET-MG.
- VII - Tomar as providências requeridas para manutenção do registro do CEP/CEFETMG junto à CONEP.

Art. 5º Revogar a Portaria DIR GDG/CEFET-MG Nº 358, de 7 de junho de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 29 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 25/09/2023 16:48)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 980644

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **591**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **25/09/2023** e o código de verificação: **0f66f5b495**